



**EDITAL**

# **PROGRAMA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE**

**Ano 2023**

**Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da  
Regulação da FGV Direito Rio**

**Programa Diversidade & Inclusão**

**FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**  
**ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO**  
**EDITAL DO PROGRAMA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE EM PARCERIA COM O**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO DA REGULAÇÃO**

O Programa de Diversidade e Inclusão da FGV Direito Rio, em parceria com o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação (PPGD) desta mesma instituição, torna pública a abertura das inscrições para o Programa de Políticas Afirmativas e Diversidade (PPAD) em 2023.

### **1. PROGRAMA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE (PPAD)**

1.1. O Programa de Políticas Afirmativas e Diversidade (PPAD), estabelecido em agosto de 2023, foi concebido com a finalidade de enriquecer a diversidade do corpo discente e, nesse escopo, reduzir os obstáculos para a admissão no Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da FGV Direito Rio (PPGD).

1.2. No segundo semestre de 2023, será realizada a primeira edição do PPAD no âmbito do PPGD, com carga horária total de 14 (quatorze) horas/aula, divididas em 7 encontros, conforme consta no cronograma disponibilizado em <https://diretorio.fgv.br/processos-seletivos-ppgd>. As aulas serão ministradas de forma presencial na sede da FGV (Praia de Botafogo, 190).

1.3. Os conteúdos programáticos a serem lecionados são:

- a. Encontro de apresentação do PPGD e de seu processo de seleção;
- b. Curso de Metodologia;
- c. Curso de Fundamentos da Regulação;
- d. Curso de Análise Econômica do Direito;
- e. Curso de Regulação da Infraestrutura.

### **2. DAS VAGAS**

2.1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para a participação no curso estabelecido por este Edital.

2.2. O ingresso estará condicionado à aprovação e classificação dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital.

2.3. A FGV Direito Rio, garantindo a qualidade do processo acadêmico, reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

2.4. O Processo Seletivo é válido somente para o ingresso na turma definida no presente Edital, não havendo reserva de vaga para períodos letivos posteriores.

### **3. DAS CONDIÇÕES**

3.1. Podem se inscrever para o processo seletivo do PPAD pessoas de nacionalidade ou naturalização brasileira, ou residentes no Brasil, que sejam portadoras de Diploma de Graduação em curso reconhecido

pelo MEC, ou de Diploma estrangeiro, ou em fase de conclusão de curso de Graduação; pertencentes a um ou mais dos seguintes grupos socialmente vulnerabilizados:

- a. Pessoas pretas ou pardas;
- b. Indígenas;
- c. Quilombolas;
- d. Pessoas trans e não-binárias;
- e. Pessoas egressas de escolas públicas;
- f. Pessoas egressas de escolas particulares com bolsa integral;
- g. Pessoas com deficiência (PcD).

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente a partir do preenchimento de formulário disponibilizado no site do PPGD da FGV Direito Rio (<https://direitorio.fgv.br/processos-seletivos-ppgd>).

4.2. Além do preenchimento do formulário, os candidatos deverão apresentar os documentos listados abaixo. Os documentos poderão ser enviados ao e-mail do PPGD ([ppgd.direitorio@fgv.br](mailto:ppgd.direitorio@fgv.br)), ou, alternativamente, entregues de forma física no 13º andar da sede da Fundação Getulio Vargas (Praia de Botafogo, 190), **de acordo com o item 4.3**. Os documentos são os seguintes:

- a. Identidade ou RNM (Registro Nacional Migratório) – frente e verso;
- b. Passaporte (apenas para alunos estrangeiros);
- c. Diploma de Graduação – frente e verso – Na ausência deste, poderá ser apresentada uma Declaração válida de Conclusão de Curso ou de Escolaridade;
- d. *Curriculum Vitae* com as trajetórias acadêmica e profissional do candidato;
- e. Carta de Motivação (até 3 páginas), contendo a apresentação do candidato e as razões pelas quais deseja participar deste processo seletivo;
- f. Para comprovação do pertencimento aos grupos indicados no item 3.1 deste Edital:**
  - i. Pessoas pretas ou pardas – autodeclaração (Anexo I);
  - ii. Indígenas – autodeclaração (Anexo I) ou cópia do RANI;
  - iii. Quilombolas – autodeclaração (Anexo I);
  - iv. Pessoas egressas de escolas públicas ou egressas de escolas particulares com bolsa integral – diploma da respectiva instituição e documento que comprove a concessão de bolsa;
  - v. Pessoas trans ou não-binárias – Autodeclaração de identidade de gênero (Anexo II);
  - vi. Pessoas com deficiência (PcD) – Laudo médico; ou Parecer emitido por equipe multiprofissional; ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS (Anexo III).

4.3. Conforme prevê o item 4.2, a entrega dos documentos de forma física deverá ser previamente agendada pelo candidato durante os dias úteis da semana, respeitando o horário de 10h30 até as 15h30. Para realizar o agendamento, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do PPGD por meio do telefone (21) 3799-6199, ou do e-mail [ppgd.direitorio@fgv.br](mailto:ppgd.direitorio@fgv.br)

4.4. Após a devida validação da documentação e deferimento da inscrição, o candidato receberá por e-mail o seu código inscrição, o qual será composto da seguinte forma: FGV + 4 últimos números do CPF + 2023. Exemplo: FGV12342023.

4.5. É de integral responsabilidade do candidato a exatidão e veracidade das informações prestadas na inscrição.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo é composto de 2 (duas) fases, realizadas pela Comissão de Seleção:

- Análise dos documentos de inscrição e da carta de motivação;
- Entrevistas.

5.2. A Comissão de Seleção será composta por:

- a. 1 (um) membro interno da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da FGV Direito Rio (PPGD);
- b. 1 (um) professor do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da FGV Direito Rio (PPGD); e
- c. 1 (um) membro interno do Programa de Diversidade e Inclusão da Escola de Direito da FGV-Rio.

5.3. Os critérios a serem adotados pela Comissão de Seleção são:

- a. Pertencimento a um ou mais dos grupos indicados no item 3.1 do presente Edital;
- b. A trajetória acadêmica da pessoa candidata; e
- c. A articulação das respostas às perguntas direcionadas pela Comissão de Seleção na fase de entrevistas.

## 6. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. O resultado final será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (<https://direitorio.fgv.br/processos-seletivos-ppgd>), de acordo com o cronograma disponibilizado no site. A identificação dos candidatos será pelo número de inscrição (item 4.4).

6.2. Caso o número de candidatos aprovados exceda o número de vagas disposto neste Edital, poderá a Comissão de Seleção formar uma lista de espera, que observará os critérios de classificação definidos neste Edital.

6.3. Não serão admitidos recursos do resultado de qualquer uma das etapas que compõem o presente processo seletivo.

## 7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DISCENTES

7.1. Os aprovados e classificados no PPAD 2023 deverão ter uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas.

7.2. Aos participantes que cumprirem a frequência mínima será emitida uma Declaração de Participação no PPAD 2023.

7.3. Os aprovados e classificados no PPAD 2023 terão direito a participação gratuita nos cursos e encontros mencionados no item 1 do presente Edital, e poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação (PPGD) da FGV Direito Rio para ingresso em 2024.1, desde que apresentem a Declaração de Participação mencionada no item 7.2

deste Edital no ato da referida inscrição.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão tratados pela Coordenação do Programa de Diversidade e Inclusão e do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Regulação (PPGD) da FGV Direito Rio, ouvidos os membros da Comissão de Seleção.

8.2. Ao proceder com a sua inscrição, o candidato aceita integralmente as regras estabelecidas neste Edital.

8.3. É de responsabilidade do candidato se manter informado sobre datas e prazos fixados no cronograma disponibilizado no site do PPGD (<https://direitorio.fgv.br/processos-seletivos-ppgd>).

8.4. A FGV, suas Escolas, Institutos, docentes e colaboradores obedecem à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/18 (Anexo IV).

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023.

**Sérgio Guerra**

Diretor da FGV Direito Rio

**Fernando Leal**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da FGV Direito Rio

**Yasmin Curzi**

Coordenadora do Programa de Diversidade e Inclusão da FGV Direito Rio

## ANEXO I – DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_ [nome completo], inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ [número de CPF], candidato(a) ao Programa de Políticas Afirmativas e Diversidade para o Programa de Pós-graduação em Direito da Regulação da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas – FGV (“FGV Direito Rio”), DECLARO o seguinte atributo étnico-racial (indicar se preto, pardo ou branco, quilombola e comunidade pertencente ou indígena e comunidade pertencente):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Ainda, tenho ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso no Programa de Políticas Afirmativas e Diversidade para o Programa de Pós-graduação em Direito da Regulação, são verdadeiras e que quaisquer informações inverídicas poderão implicar o indeferimento da minha candidatura, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Em relação à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”), estou CIENTE, ainda, de que o meu dado pessoal sensível de origem racial e/ou étnica mencionado acima, bem como outras informações pessoais que contextualmente se façam necessárias, poderão ser tratados pela FGV para a minha participação no processo seletivo do Programa de Políticas Afirmativas e Diversidade para o Programa de Pós-graduação em Direito da Regulação, conforme descrito na Cláusula 4 do Edital deste Programa. Declaro, também, estar ciente de que a assinatura e envio deste documento é um dos requisitos para a minha regular participação no processo seletivo.

Tenho conhecimento de que posso solicitar à FGV o exercício de qualquer dos direitos assegurados a partir da vigência da LGPD, mediante envio de requisição ao Portal dos Titulares de Dados Pessoais da FGV, em *link* próprio no seguinte endereço: <<https://portal.fgv.br/protECAo-dados-pessoais>>.

Por estar ciente dos termos acima, declaro ter mais de 16 (dezesesseis) anos completos e manifesto a minha autorização para que a FGV realize o tratamento dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis aqui especificados, em atenção às finalidades descritas neste Termo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_. [local/dia/mês/ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO II - DECLARAÇÃO AUTODECLARATÓRIA DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, \_\_\_\_\_ [nome/nome social<sup>1</sup> completo], inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ [número de CPF], candidato(a) ao Programa de Políticas Afirmativas e Diversidade para o Programa de Pós-graduação em Direito da Regulação da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas – FGV (“FGV Direito Rio”), DECLARO possuir o seguinte atributo de identidade de gênero (indicar se mulher trans, homem trans, pessoa não-binária, travesti ou outro, com especificação):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Ainda, tenho ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso no Programa de Políticas Afirmativas e Diversidade para o Programa de Pós-graduação em Direito da Regulação, são verdadeiras e que quaisquer informações inverídicas poderão implicar o indeferimento da minha candidatura, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Em relação à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”), estou CIENTE, ainda, de que o meu dado pessoal de identidade de gênero mencionado acima, bem como outras informações pessoais que contextualmente se façam necessárias, poderão ser tratados pela FGV para a minha participação no processo seletivo do Programa de Políticas Afirmativas e Diversidade para o Programa de Pós-graduação em Direito da Regulação, conforme descrito na do Edital deste Programa. Declaro, também, estar ciente de que a assinatura e envio deste documento é um dos requisitos para a minha regular participação no processo seletivo.

Tenho conhecimento de que posso solicitar à FGV o exercício de qualquer dos direitos assegurados a partir da vigência da LGPD, mediante envio de requisição ao Portal dos Titulares de Dados Pessoais da FGV, em *link* próprio no seguinte endereço: <<https://portal.fgv.br/protECAo-dados-pessoais>>.

Por estar ciente dos termos acima, declaro ter mais de 16 (dezesesseis) anos completos e manifesto a minha autorização para que a FGV realize o tratamento dos meus dados pessoais aqui especificados, em atenção às finalidades descritas neste Termo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_. [local/dia/mês/ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

<sup>1</sup> Conforme a Resolução CNE/CP nº 01 de 19/01/2018.

### **ANEXO III - DO LAUDO MÉDICO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

1. A pessoa candidata com deficiência deve, no momento da matrícula, enviar um laudo médico contendo o código do CID (Classificação Internacional de Doenças), bem como informações quanto aos recursos de acessibilidade acadêmica necessárias durante o período de vínculo no curso.
2. O laudo médico deve conter informações precisas e verídicas, sob pena de a pessoa candidata ser responsabilizada por falsidade ideológica e excluída do PPAD.
3. Caso necessite de atendimento especializado e/ou recursos específicos para acompanhamento das aulas e atividades acadêmicas, a pessoa candidata deve formalizá-lo através do laudo médico, descrevendo o(s) atendimento(s) e recurso(s) necessário(s).
4. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido. O parecer será comunicado à pessoa candidata, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua solicitação.



## **ANEXO IV- DA PROTEÇÃO DE DADOS - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD\_ Lei nº 13.709/18)**

**1. Legislação aplicável.** O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Processo Seletivo observará a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente, em especial a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), as demais legislações aplicáveis, as resoluções e instrumentos normativos disciplinados pelo Ministério da Educação (“MEC”), pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”) e, por fim, o disposto neste Edital.

**2. Agentes de Tratamento.** Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste Processo Seletivo, a Fundação Getulio Vargas – FGV atuará como Controladora, dos dados pessoais do(a) Candidato(a), podendo disciplinar integralmente como tratá-los, em observância aos requisitos legais e regulatórios vigentes.

**2.1.** É facultado à FGV a contratação de Operadores de dados pessoais, como prestadores de serviços ou fornecedores de ferramentas de *software*, para os fins de organizar, executar e documentar o processo seletivo, devendo tal operação sempre ser amparada por base legal válida para efetuar o compartilhamento de dados pessoais tendo em vista a finalidade de desenvolvimento do Processo Seletivo.

**3. Compartilhamentos.** Para os fins da regular persecução das finalidades previstas no Processo Seletivo, a FGV poderá compartilhar os dados pessoais dos(as) Candidatos(as): (i) internamente entre outras unidades, subunidades e áreas da FGV que precisem ter acesso, e (ii) com terceiros, quando necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou em relação à prestadores de serviços e fornecedores de infraestrutura tecnológica que precisem tratar os dados previstos neste Edital.

**4. Finalidade do tratamento e bases legais.** O tratamento de dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis a ser realizado, tem como finalidade central a viabilização do Processo Seletivo de forma justa e eficiente. A FGV garante que:

**4.1.** Sem prejuízo de outras mais cabíveis, as principais bases legais utilizadas neste Processo Seletivo serão as de: (i) execução de contrato, inclusive procedimentos preliminares (haja vista que a seleção é procedimento preliminar para a formação da relação de prestação de serviços acadêmicos); (ii) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, por exemplo, aquelas que são emanadas de autoridades, inclusive e no que couber a Portarias e demais normas do MEC ou seu(s) Conselho(s) ou Comitê(s) integrante(s), especialmente o Capítulo IV da Lei 9.394/96 (haja vista que, sem prejuízo de outras legislações ou regulamentos do MEC que tratam do tema de processos seletivos, a Constituição, em seu artigo 207, caput, estabelece a autonomia didático-científica e administrativa às Instituições de Ensino Superior, inclusive para a definição de aspectos de ingresso e seleção, bem como a Lei 9.394/96 fixa, ao artigo 44, incisos I, II e III, a obrigação de realização de processo seletivo ou procedimento de avaliação para ingresso em cursos regulares de Graduação e Pós-graduação); e (iii) consentimento, quando exigido especificamente por Termo de Consentimento ou instrumento similar;

**4.2.** O tratamento de imagens de vídeo e de foto, bem como o tratamento de gravações de áudio, se eventualmente colhidas durante a realização das provas de seleção, será realizado por plataformas específicas da FGV ou de terceiros, com as quais existirá o compartilhamento dos dados solicitados ao candidato para viabilizar a realização do Processo Seletivo, observadas as bases legais supracitadas para esta operação. As respectivas ferramentas serão oportunamente apresentadas ao(a) Candidato(a) no momento da realização das provas e poderão conter os seus próprios Termos de Uso ou Políticas de Privacidade, cabendo ao candidato aderir às mesmas como condição para seguir no Processo Seletivo; e

**4.3.** Resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais, especialmente o de oposição ao recebimento de mensagens promocionais, a FGV se reserva a tratar os seus dados pessoais de nome e contato para os fins de divulgação de novas oportunidades acadêmicas.

**5. Seus direitos.** A FGV garantirá o exercício dos direitos assegurados pela Lei 13.709/2018, LGPD, exclusivamente pelo canal disponível no link: <<https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>>, mediante clique, cadastro e registro de solicitação na opção “Conheça o Portal dos Direitos dos Titulares FGV”. Os demais documentos, ações de conformidade e Políticas da FGV sobre proteção de dados pessoais que estejam públicos poderão ser acessados pelos candidatos(as) no link supracitado.

**6. Eliminação de dados pessoais.** Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas da FGV quando não mais necessários ao Processo Seletivo, salvo se houver base legal para a sua manutenção, como por exemplo, disposições de tabelas de temporalidade do Arquivo Nacional e/ou do MEC, e observados, ainda, os prazos prescricionais jurisdicionais a fim de resguardar a FGV em eventual demanda judicial.

## **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

### **COORDENAÇÃO DO PPGD**

Praia de Botafogo nº 190, 13º andar

CEP 22250-900, Rio de Janeiro, RJ

Telefone: 55 (21) 3799-6199

E-mail: [ppgd.diretorio@fgv.br](mailto:ppgd.diretorio@fgv.br)

Horário de Atendimento: 9h às 18h